



AVISO

PLANO DE CONTROLO E ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE AUJESZKY

Maria Teresa da Costa Mendes Vítor Villa de Brito, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3 do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, torna publico que:

1. Durante o mês de abril de 2013, os proprietários de todas as explorações suínas são obrigados a declarar os efetivos que possuam, referidos ao dia 1 daquele mês;
2. A declaração das existências de suínos poderá ser efetuada diretamente pelo produtor na Área Reservada do portal do IFAP, ou em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais ou ainda nas organizações de agricultores protocoladas com o IFAP, através do Mod.800/DGV.
3. Os dados referentes às Declarações das Existências serão inseridos na aplicação informática do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA-iDigital) pela entidade recetora, ou diretamente pelo próprio produtor;
4. Para o efeito deverão ser seguidas as instruções constantes no manual de procedimentos;
5. A declaração das existências de suínos é considerada medida sanitária visando o combate à Doença de Aujeszky, sendo que o seu não cumprimento acarreta as penalizações previstas nos artigos 52º e 53º do mesmo Decreto-Lei.

Lisboa, 12 de março de 2013

A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária

(Maria Teresa Villa de Brito)